



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.640, DE 09 DE fevereiro DE 1994

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, cujo vencimento ocorre no dia 15 de fevereiro de 1994

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, com vencimento no dia 15 de fevereiro de 1994, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 28 (vinte e oito) do corrente mês.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Deptº de Administração, aos 09 de fevereiro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA